

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 028/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, nos termos da Lei nº 12.232/10 e, de forma complementar, nos termos das Leis n.º 8.666/93, 4.680/65, Lei Complementar nº 123/06, às atuais Normas-Padrão da Atividade Publicitária emanadas do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e demais disposições contidas neste Edital, torna público que realizará concorrência pública, **do tipo “melhor técnica e preço”**, destinada à seleção e contratação de uma agência de publicidade e/ou propaganda, para a prestação de serviços de propaganda e publicidade, para a Administração direta e indireta (a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário). Os documentos e as Propostas técnicas e de Preços serão recebidas no dia, local e horário abaixo mencionados e abertas conforme procedimentos descritos no Edital pela Comissão Permanente de Licitações de Cadastro e Habilitação, doravante denominada de Comissão Especial de Licitação.

- **Local de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Documentos e Propostas.**

Nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, sala de reuniões - Setor de Licitações e Contratos – Praça Getúlio Vargas, nº 01, bairro Centro, Município de São Francisco do Sul/SC.

- **Data e horário – Recebimento dos Documentos e Propostas.**

A entrega dos envelopes se dará: até as **14 horas do dia 02 de maio do ano de 2023** serão recebidos os envelopes com as Propostas.

Na hipótese de se verificar demora no recebimento dos Envelopes, às 14 horas, horário limite marcado para a entrega dos Envelopes, serão distribuídas senhas aos representantes das licitantes presentes na referida Secretaria.

- **Data e horário – Abertura das Propostas.**

Dia 03 de maio de 2023, às 09 horas.

1 - OBJETO.

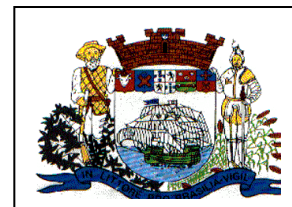
Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma agência de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; à execução de ações de consultoria técnica; à execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal.

A contratação dos serviços decorrentes deste certame tem o seu objeto rigorosamente em consonância com o previsto no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010 e poderão ser subcontratados nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93, exceto os serviços internos.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderá participar desta Concorrência a licitante que:

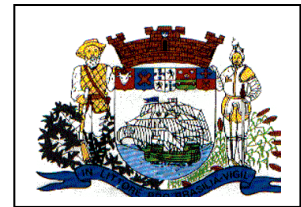
- a)** atender as condições previstas neste Edital e apresentar os documentos nele exigidos;
- b)** não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

2.2 - Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta.

2.3. - Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante. Esse representante, todavia, poderá fazer-se acompanhar de um assessor.

2.4 - Também ficam impedidas de participar do certame, pessoas jurídicas que, dentre seus dirigentes (responsáveis técnicos ou legais), suas equipes técnicas, bem como, dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de São Francisco do Sul.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.



2.6 - A participação na presente licitação implica: na aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos; na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.

3.1 - As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação em envelopes distintos e separados, na forma a seguir discriminada. O **Envelope nº 1** será apresentado sem fechamento e os demais serão fechados e rubricados no fecho.

3.1.1 - A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em três Envelopes distintos:

3.1.2 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, no **Envelope nº 1**. (Envelope que será padronizado e fornecido previamente pela Gerência de Licitações e Contratos sem nenhum tipo de identificação).

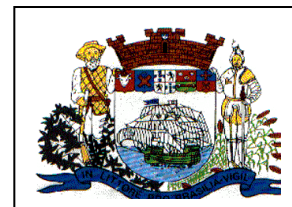
3.1.2.2 - O **Envelope nº 1**, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar – até a abertura do **Envelope nº 2** – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

3.1.2.3 - A Comissão de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no **Envelope nº 1** fornecido obrigatoriamente pela Gerência de Licitações e Contratos, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

3.1.2.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma, para preservar o sigilo quanto a autoria:

a) Em papel A4, branco com 75 gr/m² a 90 gr/m²; orientação retrato;

b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;



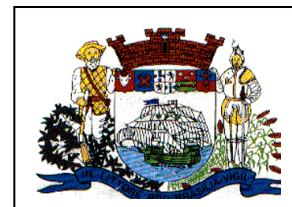
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) sem linhas em branco;
- f) com espaçamento “1,00” (simples) entre as linhas;
- g) com texto na cor preta com fonte “arial”, estilo “normal”, tamanho “12 pontos”;
- h) com letra maiúscula apenas no início de frase, no início de nomes próprios e em siglas;
- i) sem negrito, itálico e sublinhado;
- j) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página na cor preta, com fonte “arial”, estilo “normal”, tamanho “12 pontos”;
- k) em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, sendo que, a última página deverá conter somente a tabela prevista no subitem 5.5 alínea “b” deste edital;
- l) sem identificação da licitante;
- m) Abertura do texto da proposta com Raciocínio Básico, escrito na segunda linha, na margem esquerda;
- n) iniciar a descrição da proposta na terceira linha, margem esquerda.

3.1.2.5 - Não serão permitidas linhas em branco no decorrer da Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

3.1.2.6 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, deverá ser descrito sob a forma de roteiros e textos e não poderá ter tabelas, gráficos, sombreados, destaques ou outros elementos.

3.1.2.7 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

3.1.2.8 - A comissão de Licitação não receberá o **Envelope n.º 1** que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas



peças e demais documentos nele acondicionados, caso permita, de alguma forma, identificar sua autoria.

3.1.2.9 - O Envelope nº 1 deverá ser retirado pela interessada, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Gerência de Licitações e Contratos, no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 01, centro, município de São Francisco do Sul, **até o dia 28 de abril de 2023, às 14 horas.**

3.1.3 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, no Envelope nº 2, a saber:

Concorrência nº 028/2023

Envelope nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

3.1.3.1 - O Envelope nº 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.3.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.1.4 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no Envelope nº 3, a saber:

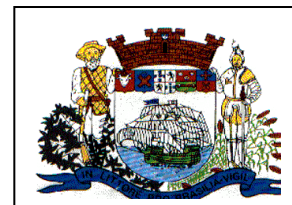
Concorrência nº 028/2023

Envelope nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

3.1.4.1 - O Envelope nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.



3.1.4.2 - O Envelope nº 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão ter a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais.

3.1.4.3 - O Envelope n.º 3 e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do **Envelope n.º 2**.

3.1.4.4 - A licitante deverá apresentar um único **Envelope n.º 3**, contendo a capacidade de atendimento (subitem **5.2**), o repertório (subitem **5.3**) e os relatos de soluções de problemas de comunicação também chamados de *cases histories* (subitem **5.4**).

3.1.5 - A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Envelope nº 4**, a saber:

Concorrência nº 028/2023

Envelope nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

3.1.5.1 - O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.5.2 - As proposta de preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, numerada sequencialmente, redigida em língua portuguesa – exceto no caso de expressões de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras, datada, assinada ao término de cada componente da proposta e rubricada na demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

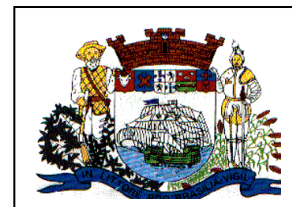
3.1.6 - Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no **Envelope nº 5**, a saber:

Concorrência nº 028/2023

Envelope nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante



3.1.6.1 - O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.6.2 - Será apresentado somente um envelope de documentos para a fase de habilitação.

3.1.6.3 - Os documentos de habilitação, em uma via, numerados e encadernados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada em cartório extrajudicial.

3.1.6.4 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

3.2 - Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, a pessoa indicada entregará, à Comissão de Licitação, em separado, juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil, documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional ou a Carteira Nacional de Habilitação expedida nos moldes atuais):

- a)** Se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos envelopes das propostas técnicas, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Concorrência em nome da licitante;
- b)** Se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, devidamente registrada no órgão competente.

3.3 - A licitante deverá **apresentar declaração** – sob pena de sofrer as sanções inerentes – na entrega dos envelopes das propostas técnicas e de preços e também inclusa no **Envelope nº 5** (documentos de habilitação):

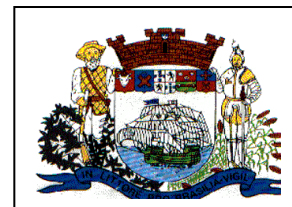
- a)** De que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



- b) De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- c) De que aceita plenamente as condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 5).

Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do Art. 6º, inciso I, concomitante com o art. 11, inciso XI, da Lei 12.232/2010.

Para se habilitar na presente Concorrência, as licitantes poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 8.666/93, emitido pela Secretaria de Administração do Município de São Francisco do Sul, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos, o qual **substituirá, exclusivamente**, a apresentação dos documentos previstos nos itens **4.1** (habilitação jurídica) e nas alíneas “a” e “b” do subitem **4.2** (regularidade fiscal) deste Edital, exceto as certidões relacionadas a seguir, válidas por ocasião da data de apresentação dos documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS, ou comprovante equivalente;
- b) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Optando a licitante pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, referido anteriormente, deverá incluí-lo no **Envelope nº 5**, juntamente com os demais documentos.

Caso a licitante não apresente o CRC, deverá, para habilitar-se na presente Concorrência, comprovar:

4.1 - Habilitação Jurídica através de:

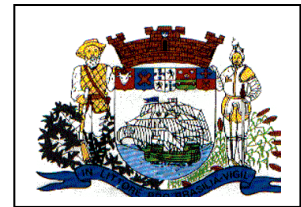
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação da ata arquivada, na imprensa;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, contemplando entre outros objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto da presente Concorrência;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, juntamente com o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2 - Regularidade Fiscal representada por:

- a) prova de inscrição regular e de validade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Para comprovar a inscrição, a licitante poderá apresentar declaração ou certidão expedida por Secretaria de Finanças (ou equivalente) do Município ou, ainda, alvará de licença para funcionamento, qualquer deles em vigor na data limite fixada para o recebimento do **Envelope nº 5**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, válida na data estabelecida para entrega do **Envelope nº 5**;
- d) prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelos órgãos competentes e válidas na data do recebimento do **Envelope nº 5**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal ou documento equivalente;
- e) prova de regularidade trabalhista expedida pelo órgão competente e válidas na data do recebimento do **Envelope nº 5**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) prova de regularidade junto à Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débito para com o INSS ou documento equivalente, conforme dispõe a Lei nº 8.212/91 e alterações, com prazo de vigência válido na data limite fixada para a apresentação do **Envelope nº 5**;
- g) prova de regularidade perante o FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, nos termos da Lei nº 8.036/90, vigente na data limite para entrega do **Envelope nº 5**.
- h) Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de noventa dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento.

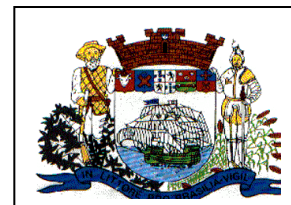
4.3 - Qualificação Econômico-Financeira, constante de:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

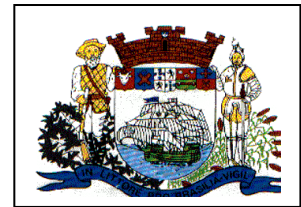


- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação. Neste caso deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor central da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
- c) no caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- d) quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- e) as empresas constituídas em até um ano anterior à data de abertura da licitação poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura das propostas técnicas, devidamente autenticada pelo órgão competente.
- f) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação do balanço referido na alínea “a” ou “e” deste item, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



4.3.1 - Os índices de que tratam a alínea “f” do item **4.3** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.3.2 - Somente será considerada habilitada a licitante que atingir os índices solicitados na alínea “f” do item **4.3**.

4.3.3 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação em desacordo com o presente edital.

4.4 - Qualificação Técnica representada por:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional (ABAP) ou sindical patronal da sede da licitante;
- b) certificado de qualificação técnica, em vigor, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP;
- c) atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste a qualidade dos serviços executados pela licitante, similares ao do objeto desta Concorrência;
- d) relação de pessoal técnico, com a respectiva qualificação, para a prestação dos serviços de que trata a presente licitação, declarando expressamente sua disponibilidade para atender os serviços licitados;
- e) declaração expressa de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados.

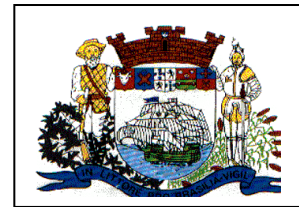
5 - PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3).

A Proposta Técnica será constituída de campanha publicitária simulada (Envelopes nº 1 e 2), da comprovação da capacidade de atendimento da agência e da apresentação de seu repertório e de *cases histories* (Envelope nº 3).

5.1 - Quanto ao plano de comunicação publicitária - campanha simulada:

A agência deverá apresentar um plano de comunicação, observando o tema e outras informações constantes no Briefing (Anexo I), deste Edital. A campanha simulada deverá ser apresentada de acordo com os seguintes quesitos técnicos:

5.1.1 - Raciocínio básico. Apresentação de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, em que a licitante exporá seu entendimento do problema de comunicação definido no Briefing (Anexo I).



5.1.2 - Estratégia de comunicação publicitária. Apresentação de texto em, no máximo, 3 (três) páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá explorar o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no Briefing (Anexo I), formulando a defesa dessa opção.

5.1.3 - Ideia criativa. Apresentação em, no máximo 6 (seis) páginas de papel tamanho A4, de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitadas a seis, sendo três por tipo de mídia e três por tipo de não mídia. Faz parte da ideia criativa a frase síntese (slogan) e as peças que a corporificam.

5.1.3.1 - Não será admitido, para este quesito, a apresentação de leiaute.

5.1.4 - Estratégia de mídia e não mídia. Exposição na forma de texto em, no máximo, 3 (três) páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do Briefing e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha (Anexo I), demonstrar:

a) Conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha;

b) os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia e não mídia que justifiquem as opções escolhidas.

5.1.4.1 - Para fins desta concorrência consideram-se como não mídia, meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

5.2 - Quanto à comprovação da capacidade de atendimento.

A comprovação da capacidade de atendimento deverá ser através de:

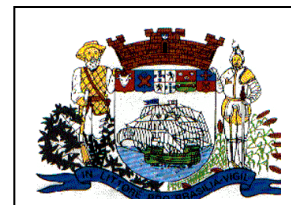
- a)** quantificação e qualificação dos profissionais da licitante, demonstrado através de currículo sintético, que informe o nome, formação, tempo de função, experiência, bem como, a área de atuação em que serão disponibilizados para a execução dos serviços, tais como: estudo e planejamento, criação, produção, mídia e atendimento;
- b)** sistemática de atendimento, detalhando as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, abrangendo os prazos necessários, em condições normais de trabalho, para a criação de campanha e a elaboração de plano de mídia;
- c)** descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



- d) relação dos clientes atuais da agência e aqueles atendidos nos últimos quatro anos, por ordem cronológica, indicando o ramo de atividade e a data do início do atendimento.

5.3 - Quanto à apresentação do repertório.

O repertório traduz-se com a apresentação do conjunto de trabalhos efetivamente produzidos e veiculados pela licitante, constituído de uma campanha publicitária completa, com todas as suas peças, atendido o seguinte:

- a) o trabalho apresentado deve ser acompanhado obrigatoriamente de ficha técnica, com identificação da licitante, informando título, data ou período de veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação de, pelo menos, um veículo que o exibiu;
- b) vídeos e os *spots* e/ou jingles deverão ser apresentados em pen drive;
- c) material gráfico deverá ser apresentado na forma original ou através de redução.

5.4 - Quanto aos relatos de soluções de problemas de comunicação.

Os relatos de soluções de problemas de comunicação, também chamados de *cases histories*, deverão ser apresentados com, no máximo, dois relatos sobre soluções de problemas de comunicação, expressamente referendados pelos respectivos anunciantes. É permitida a inclusão de até cinco peças de qualquer tipo para cada um dos *case histories*.

5.5 - Instruções relativas ao plano de comunicação publicitária - simulação de campanha, que deverá atentar para as seguintes observações:

- a) fica a critério da licitante a definição das praças a serem consideradas na simulação da campanha publicitária e de mídia. Entretanto, o período máximo de veiculação, especificado no Briefing, deverá ser obedecido;
- b) para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba correspondente (Anexo I), apresentando-os conforme dispõe a tabela abaixo (Anexo Único da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada):

Proposta Técnica Anexo Único Plano de Comunicação Publicitária

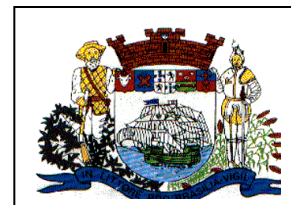
MEIO	PEÇAS Qtde	CUSTOS (R\$)			VALOR TOTAL(R\$)
		Internos	Terceiros	Honorários	
Televisão					
Rádio					

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



Jornal					
Revista					
Outdoor					
Impressos					
Outros					
Total dos custos de produção					
Total dos custos de veiculação (incluído o desconto de agência)					
TOTAL GERAL					

- c) a tabela referida na alínea “b” deste item, não poderá ser alterada quanto a sua estrutura e nomenclatura de seus itens, e deverá ser preenchida apenas com números.
- d) será fornecido, conjuntamente com a entrega do **Envelope nº 1**, um pen drive com o modelo da tabela a ser preenchida (Anexo Único da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada). A referida tabela, última página da proposta, deverá ser impressa na parte superior da folha, que não poderá ser numerada, com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda.
- e) na formulação deste quesito – campanha simulada, as concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, aplicando desconto de 20% (vinte por cento);
- f) na simulação de mídia a proponente deve considerar os valores reais das tabelas de preços dos veículos de comunicação;
- g) não serão admitidos descontos ou eventuais benefícios decorrentes de programas de incentivos oferecidos por veículos de comunicação;
- h) com referência a cada uma das campanhas publicitárias simuladas vencedoras, a Administração poderá, a seu juízo, decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato.
- i) será desclassificada a proposta que apresentar valor superior à verba referencial.

5.6 - A proposta técnica deverá ter sua documentação numerada em ordem sequencial. Não será permitido sumário na Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) e na Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

5.6.1 - Será permitido sumário nas propostas dos **Envelopes nº 3, nº 4 e nº 5**.

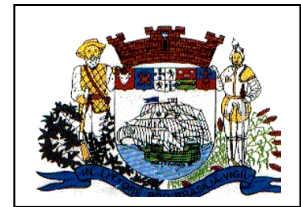
6 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



6.1 - A Administração Pública Municipal, durante o período de execução dos contratos decorrentes da presente Concorrência, pagará, pelos serviços efetivamente prestados, o valor constante da Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, observados os descontos estabelecidos na Proposta de Preço.

6.2 - Os serviços especializados relacionados com as atividades complementares à execução da campanha ou ação publicitária, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado por meio de, no mínimo, três orçamentos obtidos de empresas ou profissionais do ramo, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de um fornecedor ou prestador de serviços, submetidos à aprovação da Contratante.

7 - DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA.

Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

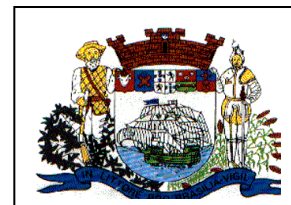
- a) custos internos** - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, considerando o desconto ofertado pela agência conforme disposto na letra “a” do item **8.1** deste Edital;
- b) honorários** - os serviços e suprimentos externos, executados pelas empresas terceirizadas terão seus gastos orçados junto a fornecedores, selecionados pela agência e aceitos pelo anunciante, conforme previsto nas Normas Padrão da Atividade Publicitária (Decretos 57.690/66 e 4.563/2002). O órgão contratante pagará à agência “honorários” de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores;
- c) honorários especiais** - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o órgão contratante pagará à agência “honorários” de 10% (dez por cento), sobre o montante da fatura, conforme Normas Padrão da Atividade Publicitária;
- d) veiculação** - desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária,

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



por meio do Decreto nº 57.690/66, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, de acordo com os parâmetros estipulados na tabela a seguir:

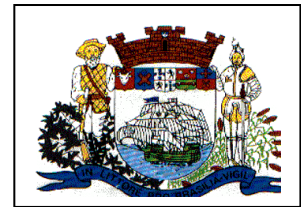
Investimento Bruto Anual em Mídia	Parcela do “Desconto de Agência” para Reverter ao Anunciante
Até R\$ 1.000.000,00	<i>nihil</i>
De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.500.000,00	2% do investimento bruto
De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 2.000.000,00	3% do investimento bruto
De R\$ 2.000.000,01 em diante	5% do investimento bruto

7.1 - Para efeito da aplicação do disposto na tabela antecedente (letra “d” do item 7), os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município serão considerados como um único anunciante, somando-se, cumulativamente, durante a execução dos contratos, os valores correspondentes ao investimento bruto anual em mídia de todos os contratos celebrados pela Contratada com o Município de São Francisco do Sul.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 4).

8.1 - A proposta de preços apresentada pela licitante no **Envelope nº 4**, deverá ser constituída de:

- declaração concordando com os percentuais legais sobre a remuneração das agências no tocante ao especificado nas alíneas “a” “b” “c” e “d” do item 7;
- declaração oferecendo descontos sobre a remuneração das agências, no tocante aos custos internos, previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, constantes da alínea “a” do item 7;
- declaração concordando, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão pagos conforme estabelecido no subitem **6.2** deste Edital;
- declaração de que se compromete a transferir para o órgão contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
- declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o órgão contratante, com referência a:
 - * cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;
 - * custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;



* valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.

f) declaração constando a validade mínima da proposta e de que aceita renovações sucessivas, por igual período, nos termos do subitem **8.4**.

8.4 - Da validade da proposta.

A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação das licitantes vencedoras para assinatura do respectivo contrato.

9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

9.1 - Serão realizadas quatro reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

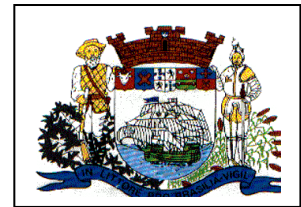
9.2 - Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

9.3 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item **3.2**.

9.3.1 - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

9.3.2 - A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Secretaria de Governo, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Licitação.

9.3.3 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.



9.3.4 - Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

9.3.5 - A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

9.4 - A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item **3.2 e 3.3**;
- b) Receber os **Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4**;
- c) Conferir se os **Envelopes nº 1** apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus Envelopes;
- d) Abrir os **Envelopes nº 1 e nº 3**.

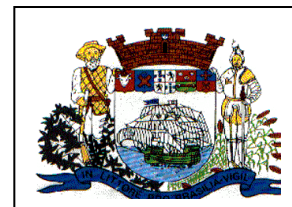
9.4.1 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos **Envelopes nº 1 e nº 3**, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da Lei nº 12.232/2010.

9.4.2 - Os Envelopes padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão de Licitação se forem apresentados sem fechamento, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados, conforme disposto no subitem **3.1.2.8**.

9.4.3 - A comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

9.4.4 - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

- a) Abertura do **Envelope nº 1**, com a via não identificada do plano de comunicação publicitária, e do **Envelope nº 3**, com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação;



b) Encaminhamento dos Envelopes com as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária à Subcomissão Técnica;

c) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento dos Envelopes com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação à Subcomissão Técnica;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da capacidade de atendimento, do repertório e dos relatos de soluções de problemas de comunicação, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão de Licitação das propostas da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.5 - A segunda sessão pública será para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) Abertura dos Envelopes com a via identificada (**Envelope n.º 2**) do plano de comunicação publicitária;

b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

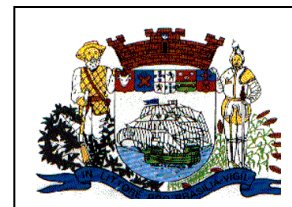
9.5.1 - Será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



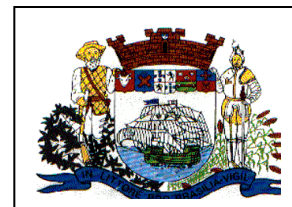
9.6 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão pública, conforme os seguintes procedimentos:

- a)** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos Envelopes de Preços, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da Lei n.º 12.232/2010.
- b)** Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- c)** Abrir o **Envelope nº 4**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por pessoa por eles indicada;
- d)** Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- e)** Identificar as propostas de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f)** Realizar com as licitantes mais bem-classificadas, na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de Preço de menor valor – a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência o menor preço proposto entre as licitantes classificadas;
- g)** Realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;

9.6.1 - Será publicado o resultado do julgamento da Proposta de Preço com a indicação da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;



- b)** receber e abrir o **Envelope nº 5**, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por pessoa por eles indicada;
- c)** examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto a habilitação e habilitar as empresas classificadas nas etapas anteriores;

9.7.1 - Será publicado o resultado da habilitação com a indicação dos proponentes habilitados e inhabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.2 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação, encaminhará ao Secretário de Administração, que após sua apreciação homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta concorrência às vencedoras.

9.8 - Os Envelopes das licitantes inhabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Especial de Licitação providenciará sua destruição.

10 - DO JULGAMENTO.

10.1 - Apreciação dos documentos de habilitação.

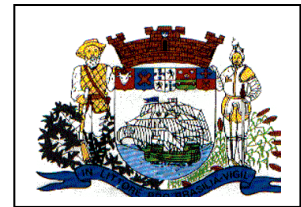
10.1.1 - Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão de Licitação, que julgará habilitadas as licitantes que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital e anexos.

10.1.2 - Será julgada inhabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos ou informações exigidos ou, ainda, apresentá-los de maneira incorreta ou incompleta.

10.2 - Julgamento da Proposta Técnica.

As propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão, primeiramente, examinadas para estabelecer o cumprimento das condições prescritas neste Edital e em seus Anexos.

10.2.1 - Será desclassificada a proposta técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:



- a) não satisfizer as exigências fixadas neste Edital e seus anexos;
- b) não obtiver a pontuação mínima geral, igual a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis.

10.2.2 - Como critérios de julgamento serão considerados pela Subcomissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:

10.2.2.1 - Raciocínio básico. Acuidade da compreensão em relação:

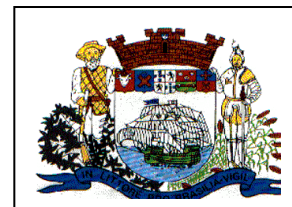
- a) Às características da função de governo focalizada, relevantes para a comunicação;
- b) à natureza, extensão e qualidades das relações do Governo Municipal com o seu público referencial, levando em consideração a função de governo a que se refere;
- c) ao papel do Governo Municipal no atual contexto sócio-político-econômico, tomando por base a função de governo focalizada;
- d) aos problemas – geral e específico – de comunicação do Governo Municipal, tendo em conta a função de governo em que se baseia.

10.2.2.2 - Estratégia de comunicação. Demonstração de:

- a) Adequação do conceito proposto ao Governo Municipal, considerando a função de governo a que diz respeito, a sua natureza, bem como as suas qualificações e problemas, considerado o Briefing (Anexo I);
- b) riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto que viabilizem a comunicação do Governo Municipal com seu público, levando em consideração a função de governo a que se refere e o tema anunciado no Briefing;
- c) a consistência e a pertinência da argumentação formulada pela licitante em defesa de sua proposição.

10.2.2.3 - Ideia criativa. Deve-se observar:

- a) sua adequação ao objetivo final do problema de comunicação enunciado (tema) e aos objetivos estratégicos de comunicação do Governo Municipal, tendo por base a função de governo a que se refere, segundo o Briefing;
- b) a multiplicidade de leituras que comporta relativamente aos objetivos e fins do Governo Municipal, considerando a função de governo enfocada;
- c) a cobertura dos segmentos de público contemplados pela multiplicidade de leituras;



- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma de sua apresentação;
- f) sua pertinência às atividades do Governo Municipal relativamente à função de governo enfocada e a sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos de comunicação que oferece;
- h) a exequibilidade das peças publicitárias.

10.2.2.4 - Estratégia de mídia e não mídia. Aferida através de:

- a) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público prioritários;
- b) capacidade analítica determinada pela análise desses hábitos;
- c) consistência do plano simulado de distribuição de verba publicitária, contemplados os itens antecedentes;
- d) a economicidade na aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de distribuição de peças, segundo critérios técnicos de mídia.

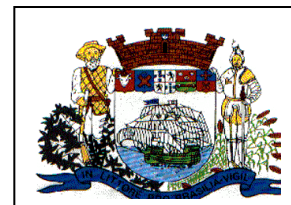
10.2.2.5 - Capacidade de atendimento. Sendo considerados:

- a) tempo de experiência dos profissionais relacionados tanto na função como em áreas pertinentes ao seu trabalho;
- b) a correlação entre a qualificação técnica da licitante e a estratégia de comunicação publicitária proposta, sendo levada em conta a quantificação dos quadros correspondentes;
- c) a qualificação dos profissionais a serem disponibilizados para o atendimento do órgão da Administração;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre o órgão da Administração e a agência de propaganda, traduzida através de esquema apresentado na proposta pela licitante;
- e) a segurança técnica e operacional constatada através dos procedimentos especificados;
- f) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato.

10.2.2.6 - Com referência ao repertório, serão avaliados:

- a) sua concepção;
- b) sua pertinência;
- c) a clareza de exposição; e
- d) a qualidade de execução e acabamento do texto.

10.2.2.7 - Os relatos de soluções de problemas submeter-se-ão à avaliação:



- a) de concatenação lógica da exposição;
- b) de evidência de planejamento publicitário;
- c) de consistência das relações de causa e efeito; e
- d) de mensuração dos resultados apresentados.

10.2.3 - Da pontuação da Proposta Técnica.

10.2.3.1 - A pontuação final das propostas técnicas corresponderá ao somatório das **notas de zero a dez** (0 a 10) atribuídas a cada item, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica, multiplicadas pelos respectivos pesos, a seguir indicados:

QUESITO TÉCNICO/ITEM	PESOS
Raciocínio básico – 10.2.2.1	15
Estratégia de comunicação – 10.2.2.2	20
Ideia criativa – 10.2.2.3	25
Estratégia de mídia e não mídia – 10.2.2.4	20
Capacidade de atendimento – 10.2.2.5	10
Repertório – 10.2.2.6	05
Relatos de soluções de problemas – 10.2.2.7	05

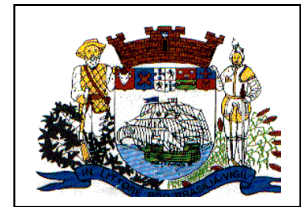
10.2.3.2 - Será desclassificada a proposta que não alcançar pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total possível de pontos, equivalente ao somatório da pontuação atribuída, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica.

10.2.3.3 - A atribuição de nota inferior a 5 (cinco) em um ou mais quesitos técnicos, por membro da Subcomissão Técnica, deverá ser justificada individualmente por escrito.

10.2.3.4 - Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados, serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

10.2.3.5 - Observado o que consta da alínea “b” do item **10.2.1**, será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior pontuação, considerado o somatório dos pontos atribuídos, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.

10.2.3.6 - Na hipótese de empate, o desempate se verificará pela preferência dos serviços prestados por empresa brasileira, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



10.2.3.6.1 - Perdurando o empate, a classificação das licitantes nas propostas técnicas será decidida através de sorteio em ato público promovido pela Comissão de Licitação, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

10.3 - Julgamento da Proposta de Preços.

10.3.1 - Somente serão abertas as propostas de preços das empresas licitantes classificadas na fase de julgamento das propostas técnicas.

10.3.2 - Abertas as propostas de preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e da legislação vigente.

10.3.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

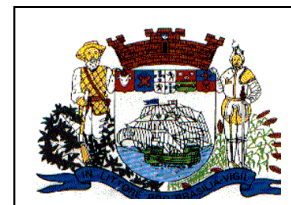
- a)** O não-atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b)** que as condições ofertadas estiverem baseadas em outra proposta;
- c)** a fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados;
- d)** a oferta de preços irrisórios, assim considerados descontos superiores a 30% (trinta por cento), da Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital em virtude de irregularidade. O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Gerência de Licitações e Contratos, Praça Getúlio Vargas, 10, centro, município de São Francisco do Sul, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas técnicas e de preços, devendo ser apreciado e respondido até três dias úteis após o seu recebimento.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o teor do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a entrega das propostas técnicas e de preços.

11.3 - A eventual interposição de recursos referentes a presente Concorrência deverá efetivar-se no prazo máximo de cinco dias úteis após ciência da decisão impugnada, através de petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, entregue no endereço expresso no preâmbulo desta Concorrência.



11.3.1 - Impetrado o recurso, dele será dado conhecimento às demais licitantes, que disporão do prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

11.4 - Transcorrido o prazo para impugnação, tendo ou não havido contestações, a Comissão de Licitação, apreciados os recursos e as eventuais impugnações, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, acompanhado das impugnações que tiverem sido formalizadas, ao Prefeito Municipal, que dispõe de cinco dias úteis para emitir sua decisão, contados da data que recebeu o recurso e demais peças.

11.5 - Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

11.6 - Excluído o disposto no item **11.5**, é atribuído efeito suspensivo aos recursos das decisões pertinentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas, que poderá ser adotado em relação a recursos interpostos contra outras decisões, desde que haja interesse da Administração e com base em decisão motivada da Comissão de Licitação.

12 - DA CONTRATAÇÃO.

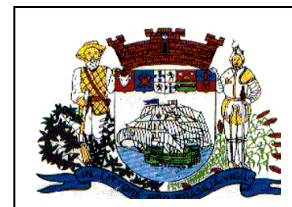
12.1 - Convocação para assinatura do contrato.

12.1.1 - Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, o Município de São Francisco do Sul adjudicará o contrato de prestação de serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação da homologação do resultado.

12.1.2 - O Município de São Francisco do Sul convocará a licitante vencedora, a partir da adjudicação, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo II deste Edital.

12.1.3 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante.

12.1.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de São Francisco do Sul poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato



em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

12.1.5 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Diretoria de Licitações e Contrato poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.1.6 - A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprove a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no item **4.2** deste Edital, alíneas “c”, “d”, “e”, e “f”.

12.2 - Da vigência do contrato.

12.2.1 - O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços ajustados será de doze meses, a iniciar-se na data de sua assinatura.

12.2.2 - O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério do órgão contratante, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo, sendo limitado ao prazo máximo de sessenta meses, na forma da Lei.

12.2.3 - O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pelo Órgão contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à contratada.

12.2.4 - Da rescisão contratual decorrerá o direito de o órgão contratante reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

12.2.5 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato assinado.

12.3 - A execução do contrato.

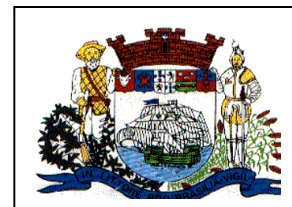
12.3.1 - A execução do contrato se processará através da emissão de autorizações de produção e de divulgação, as quais especificarão os serviços a serem realizados.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



12.3.2 - As autorizações referidas no item anterior observarão os procedimentos detalhados no contrato.

12.3.3 - A divulgação de quaisquer informações pertinentes aos serviços licitados, em que sejam mencionados os órgãos da Administração Pública Municipal, é condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria requisitante.

12.3.4 - É admitido que a contratada assine ajustes com fornecedores ou terceiros para a prestação de serviços indispensáveis à execução do contrato celebrado com o órgão contratante, sendo de sua exclusiva responsabilidade as obrigações decorrentes de pactos que firmar com terceiros.

12.3.5 - A contratada deverá manter base de atendimento regional, com distância de no máximo 200 (duzentos) km do município de São Francisco do Sul para garantir o adequado e pleno atendimento da execução do contrato.

12.3.6 - São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital e seus anexos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12.3.7 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas de qualquer natureza, custos e despesas decorrentes de danos causados ao contratante ou terceiros, por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3.8 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente concorrência para qualquer operação financeira.

12.3.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

12.3.10 - A contratada se obriga a manter acervo comprobatório dos serviços prestados nos termos do art. 17º, da Lei Federal 12.232/2010.

12.4 - Da alteração do contrato.

O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

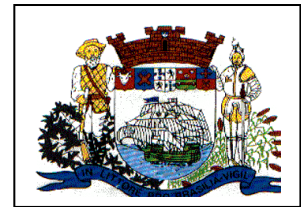
12.5 - Dos serviços contratados e executados.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



A fiscalização, aceitação e rejeição, pelo órgão contratante, dos serviços executados pela contratada, bem como suas consequências, atenderão ao que se encontra definido na minuta do contrato, Anexo II.

12.5.1 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração ou indenização será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo contratante e comprovadamente realizadas a contento pela contratada, nos termos do ajuste.

12.6 - Critério de reajuste dos preços contratados.

Os preços dos serviços contratados baseados na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, poderão ser reajustados após doze meses, da apresentação das propostas técnicas, com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

13 - DOS DIREITOS AUTORAIS.

13.1 - Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso – das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado – para a propriedade do Município de São Francisco do Sul, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

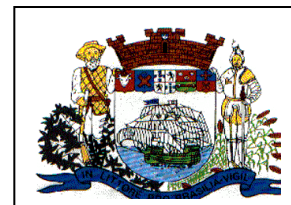
13.2 - Deverão ser previamente negociados com o órgão contratante quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

13.3 - O órgão contratante considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 - A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo período de 12 meses, é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

14.2 – A dotação orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo período de 12 meses, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):



14.3 – Todos os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta estão compreendidos, para efeito de publicidade e propaganda, na verba estipulada, inclusive os demais órgãos que possuem dotação orçamentária própria.

14.4 - Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

14.5 - O Município reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, para a execução dos serviços de publicidade.

15 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS.

As despesas resultantes da execução do contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços mais vantajosa para o Município (conforme disposto na fase de negociação), observado o que consta deste Edital e seus anexos e da minuta do contrato, inclusive, quanto à forma e condições do pagamento.

15.1 - Despesas decorrentes da veiculação da publicidade e propaganda.

15.1.1 - O pagamento das parcelas relativas à veiculação da publicidade será efetivado diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços, no prazo de trinta dias, condicionado à apresentação, nos quinze dias anteriores à data prevista para o pagamento, no protocolo da contratante, dos documentos discriminados no contrato, conforme abaixo:

- a)** fatura do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da contratada e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação, do contrato e da Autorização de Divulgação;
- b)** tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;
- c)** original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catálogo e outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;
- d)** comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em rádio, TV, outdoor, painel eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

15.2 - Despesas próprias da contratada.

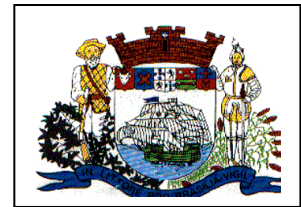
15.2.1 - Serão pagas diretamente à contratada as despesas com a execução do contrato, no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



a) nota fiscal/fatura que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação (esta para o caso de comissão de agência);

b) cópia das notas/faturas de serviços de terceiros expedidas em nome do Município de São Francisco do Sul/SC quando formalmente autorizado por este.

15.3 - Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a contratante.

15.4 - Desde que seguidas às regras estabelecidas em relação ao preenchimento e justificativa da Ordem de Compra por parte da contratada (OC), o pagamento dos serviços externos será realizado diretamente à subcontratada, nos termos do art.19 da Lei 12.232/2010.

15.5 – O Município de São Francisco do Sul exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 - É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão *a posteriori* de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2 - As licitantes, durante o processamento desta Concorrência, deverão autorizar a realização de vistoria das suas instalações e equipamentos disponíveis para a realização dos serviços licitados, pela Comissão Especial de Licitação, se julgado necessário.

16.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

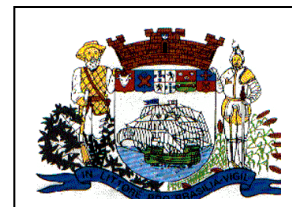
16.4 - A Comissão Especial de Licitação dirimirá as dúvidas relativas a este Edital de Concorrência, desde que formuladas por escrito, pelos representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até dez dias úteis antecedente ao dia fixado para a entrega das propostas técnicas e de preços, endereçadas à Gerência de Licitações e Contratos, Praça Getúlio Vargas, 10, Centro, município de São Francisco do Sul, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 as 14:00, ou através do telefone (47) 3471-2230 e e-mail

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
presidentecomissao@saofranciscodosul.sc.gov.br

OU

16.4.1 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por escrito aos seus autores, salientado que cópia desses e respectivas respostas serão encaminhadas às demais licitantes que retiraram o Edital.

16.5 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da contratada com outras agências de propaganda caberá ao contratante decidir pela continuidade ou não dos contratos celebrados, não cabendo à contratada qualquer espécie de indenização.

16.6 - A Secretaria de Governo poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 - O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pelo Município de São Francisco do Sul, antes de aberta a Concorrência, no interesse público, por sua iniciativa ou em razão de solicitações de esclarecimentos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas e dos Documentos.

16.8 - A homologação do resultado da qualificação e seleção das concorrentes não gera o direito automático a obrigatoriedade de se utilizar seus serviços.

16.9 - Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados nesta Concorrência, na Gerência de Licitações e Contratos, Praça Getúlio Vargas, 10, centro, município de São Francisco do Sul/SC., de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente – das 08:00 às 14:00, ou pelo site: saofranciscodosul.sc.gov.br.

16.9.1 – Não serão encaminhadas cópias do Edital por fax, correio, e-mail ou similar.

16.10 – São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Minuta do Contrato;

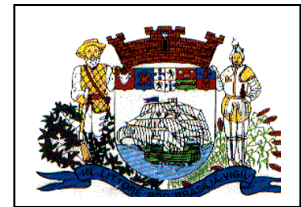
16.11 – É eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

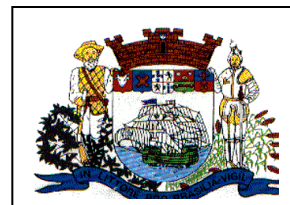
CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



São Francisco do Sul, 15 de março de 2023.

TUFI MICHREFF NETO
Secretário Municipal de Governo



CONCORRÊNCIA Nº. 028/2023

Anexo I

Serviços de Publicidade e Propaganda

O Briefing

A equipe técnica responsável pela elaboração do *Briefing* empenhou-se em preparar um documento que realmente sirva de suporte à elaboração e ao julgamento das propostas técnicas.

Com o propósito de garantir a realização de campanhas informativas, claras e objetivas, decidiu-se trocar a tradicional prolixidade dos modelos utilizados em concorrências públicas por textos com uma linguagem próxima à do dia-a-dia das agências e dos clientes da iniciativa privada.

Cabe ressaltar que a campanha simulada será desenvolvida para efeito exclusivo de julgamento da presente licitação, do tipo melhor técnica, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de executá-las no futuro.

As informações constantes neste briefing tem por objetivo orientar as agências licitantes, no que se refere à elaboração da campanha simulada deste certame, para posterior avaliação e julgamento das propostas técnicas.

1. Informações gerais

Para a formulação da proposta técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar as seguintes informações relevantes:

2. O cliente

Município de São Francisco do Sul.

3. Tema Principal

Desenvolvimento Econômico

Cidade Estratégica

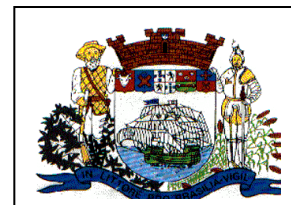
Desde a chegada do Capitão Goneville, em janeiro de 1504, são mais de 500 anos de uma trajetória histórica desde a fundação de São Francisco do Sul, município com importantes contribuições para a consolidação da matriz econômica de Santa Catarina.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



Mais longeva cidade no Estado, terceira mais antiga do Brasil, seja por seu preservado patrimônio artístico cultural, pela pujança da força de trabalho de sua gente, ou mesmo pela importância estratégica de seu porto, hoje reconhecido como grande corredor de movimento de cargas e granéis, São Francisco do Sul tem seu nome reconhecido como um dos mais admirados destinos do litoral brasileiro, para além de sua relevância no desenvolvimento no Sul do país.

Patrimônio Nacional, orgulho de Santa Catarina

Seu patrimônio urbanístico e arquitetônico reúne um acervo de mais de 400 imóveis tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em 1987. Um Centro Histórico transformado em museu a céu aberto na região central, núcleo original da cidade, entre ladeiras irregulares e calçadas revestidas com pedras portuguesas. Ali edificadas em área de relevo único, sambauquis convivem com antigos casarios coloniais, igrejas centenárias e monumentos. Conjunto urbano onde estão os centros cívico e religioso, seu bucólico comércio, a diferenciada gastronomia local, lazer e outros serviços. É neste cenário, caprichosamente emoldurado pela baía da Babitonga, um dos mais belos desenhos da orla norte catarinense, onde vivem mais de 50 mil francisquenses.

Base econômica

Está em São Francisco do Sul o maior terminal portuário de Santa Catarina e o sétimo em volume na movimentação de cargas do Brasil. Assim se explica sua forte influência no desenvolvimento econômico do município e em toda região, contexto em que se destacam alguns dos grandes players do setor logístico. Com grande valor estratégico, notadamente no escoamento da produção de granéis, a atividade portuária e toda sua cadeia produtiva se transformaram no grande motor impulsionador da economia local.

O setor serviços, puxado pela economia do turismo – que chega a triplicar a população local no verão, também contribui para posicionar São Francisco do Sul na condição de primeiro maior PIB per capita no ranking dos municípios de Santa Catarina, oitavo maior em números absolutos no estado.

Gestão atuante: planejar e inovar para gerar desenvolvimento

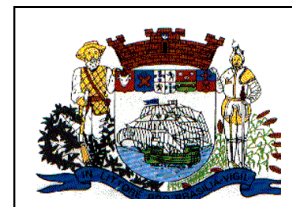
Soma-se a tudo isto o momento de mudança que se vivencia nas ruas da cidade, resultado da linha de gestão da atual Administração Municipal. Moderna e atualizada, trabalha pela reestruturação do serviço público local, em busca de resultados para o cidadão. Consciente das vocações naturais de São Francisco do Sul, prioriza o planejamento, orienta seu foco para projetos sustentáveis e

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



viáveis no curto e médio prazo, o que está organizando a cidade e impulsionando o desenvolvimento local. Com a modernização de equipamentos públicos, investimentos em novas tecnologias e qualificação das pessoas, a Administração promove as condições necessárias para a geração do ambiente favorável ao desenvolvimento.

Os resultados estão acontecendo e a cidade prepara-se para seu melhor momento, onde um grande volume de investimentos públicos e privados vão assegurar a entrega de obras estruturantes, trazendo uma nova perspectiva de oportunidades e mais qualidade de vida para os francisquenses.

Objetivos de Comunicação

Reconhecida por sua tradição e valor histórico, pelas diferenciadas instalações portuárias locais, também por suas praias e pelo paraíso natural do seu entorno, São Francisco do Sul está assim marcada na mente e no coração de quem a conhece. No entanto não são muitos os que sabem do seu momento atual, do grande esforço comum que integrou agente público e privado, visando atualizar a cidade e reposicioná-la entre os municípios viáveis para novos investimentos. Repercutir para além da cidade esta nova perspectiva de crescimento, é o que se espera desta campanha simulada. Onde será avaliado o melhor plano de ação, capaz de identificar e divulgar os principais benefícios deste novo posicionamento local.

4. Abrangência e período de campanha

São Francisco do Sul e região. Período máximo de 40 dias.

5. Investimento

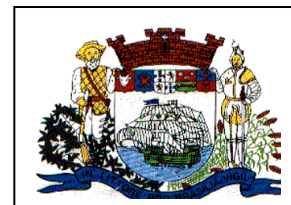
R\$ 150.000,00

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



CONCORRÊNCIA Nº. 028/2023

Anexo II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM E
A AGÊNCIA

....., com sede na,
inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu
....., Sr., inscrito do CPF nº
....., doravante denominada CONTRATANTE, e a Agência
....., estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº
....., neste ato representada por seu Sr.
..... inscrito no CPF nº, de ora em diante
designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente
Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições aqui ajustadas e de
conformidade com o Edital de Concorrência nº. ____/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Legislação e Documentos Vinculados.

Parágrafo primeiro – O presente Contrato é regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pela Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e, no que couber, pelas atuais Normas-Padrão da Atividade Publicitária, aprovadas em 16 de dezembro de 1998 e alterações, pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas disposições constantes do Edital de Concorrência nº. ____/2023.

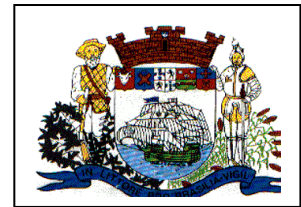
Parágrafo segundo – Integram o presente contrato, independentemente de sua inscrição, termos e condições, o Edital de Concorrência nº. ____/2023. e seus anexos, bem como as propostas da Contratada com suas especificações e demais elementos, obrigando-se as partes nos seus exatos termos.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; à execução de ações de consultoria técnica; à execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária.

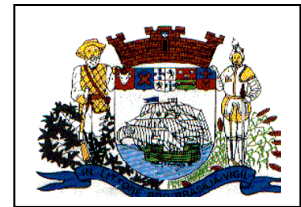
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – Valor do Contrato.

A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo prazo de 12 meses, é de R\$, estando reservados para o período de 2022 o valor de R\$ Para o período remanescente, no ano seguinte, a previsão é de R\$, ficando este valor sujeito à aprovação orçamentária.

Parágrafo primeiro - O valor mencionado poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da contratante, não cabendo à contratada indenização de qualquer espécie pelos saldos, físico ou financeiro, eventualmente não utilizados.

Parágrafo segundo - A Contratada, através da assinatura do presente instrumento, renuncia, expressamente, ao direito assegurado no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, relativo ao limite de supressão.



CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento.

I – Despesas Decorrentes da Veiculação da Publicidade e Propaganda.

O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado pela Contratante diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços, de acordo com as respectivas Autorizações de Divulgação emitidas pela Agência e aprovado pela Contratante, no prazo de trinta dias, condicionado à apresentação, nos quinze dias anteriores à data prevista para o pagamento, no protocolo da Contratante, dos seguintes documentos:

- e)** fatura do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da Contratada e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação, do contrato e da Autorização de Divulgação;
- f)** tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;
- g)** original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catálogo e outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;
- h)** comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em rádio, TV, outdoor, painel eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

II - Despesas Próprias da Contratada e da Comissão de Agência.

O pagamento à Contratante das despesas resultantes da execução do contrato será procedido de acordo com as Autorizações de Produção ou de Veiculação, conforme o caso, emitidas pela Contratante no prazo de trinta dias após a entrega do material produzido ou veiculação da peça publicitária, condicionado à entrega no protocolo da Contratante, até quinze dias antes ao previsto para o pagamento, acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** nota fiscal/fatura que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação, do contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação (esta para o caso de comissão de agência);
- b)** cópia das notas/faturas de serviços de terceiros expedida em nome do Município de **XXXXXXXX** quando formalmente autorizada por este.

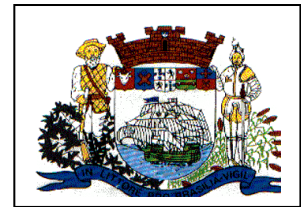
Parágrafo primeiro - Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a Contratante.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



Parágrafo segundo - Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipações de receita.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de a Contratante não cumprir com o pagamento no prazo estabelecido, os valores serão corrigidos monetariamente a contar da data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com o art. 117 da Constituição Estadual.

Parágrafo quarto - O atraso na apresentação da fatura por parte da Contratada ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

Parágrafo quinto - Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela Contratada ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

Parágrafo sexto - As formas de remuneração estabelecidas neste Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.

Parágrafo sétimo - O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO/SC, poderá ser reajustado após doze meses, da data de apresentação das propostas técnicas no processo licitatório, com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI, da fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo oitavo - Desde que seguidas às regras estabelecidas em relação ao preenchimento e justificativa da Ordem de Compra por parte da contratada (OC), o pagamento dos serviços externos será realizado diretamente à subcontratada, nos termos do art.19 da Lei 12.232/2010.

Parágrafo nono - A Contratante exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço e das Condições de Execução dos Serviços.

Os preços correspondentes aos serviços contratados são os constantes da proposta de preços mais vantajosa para o Contratante, aceita pela Contratada na licitação que originou o presente Contrato.

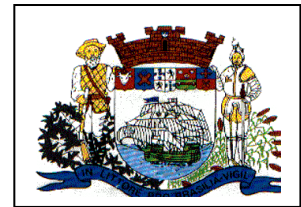
Parágrafo primeiro - Os serviços serão entregues na forma e prazos especificados nas respectivas Autorizações de Produção ou de Divulgação emitidas pela Secretaria requisitante, que poderão variar de caso a caso.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



Parágrafo segundo - A execução do contrato se processará através de Autorizações de Produção ou de Divulgação que especificarão os serviços a serem realizados.

Parágrafo terceiro - Pela prestação dos serviços expressamente solicitados, aprovados e executados, a Contratada e os veículos de comunicação receberão os valores constantes nos orçamentos específicos, apresentados para cada serviço.

Parágrafo quarto - A contratação de fornecedores ou prestadores de serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, por parte da Contratada, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado através de, no mínimo, três orçamentos obtidos de empresas ou profissionais do ramo, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de um fornecedor ou prestador de serviços, submetidos à aprovação da Contratante.

Parágrafo quinto - No caso de criação ou produção, a Contratada deverá apresentar memorial descritivo da campanha de publicidade, contendo, no mínimo, os objetivos da campanha, as peças utilizadas e o resumo dos custos.

Parágrafo sexto - A entrega dos serviços poderá ser prorrogada por iniciativa da Contratada, através de requerimento, justificando os motivos de atraso, devidamente comprovados e com indicação do número de dias da prorrogação pleiteada, cabendo a Contratante aceitar ou não o pedido de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Remuneração da Contratada.

Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando estabelecido e ajustado o seguinte:

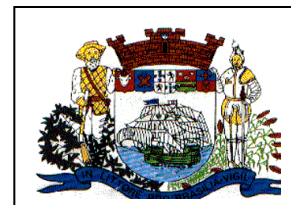
- a) custos internos** – o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base no desconto de% (..... por cento) sobre a Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC.
- b) honorários** – os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo anunciante, seguindo os procedimentos previstos no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta deste Contrato. O órgão contratante pagará à agência “honorários” de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores.
- c) honorários especiais** - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



o valor respectivo, o órgão contratante pagará á agência “honorários” de% (..... por cento).

d) veiculação – a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao desconto de agência, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto nº 57.690/66, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, de acordo com os parâmetros estipulados na tabela a seguir:

Investimento Bruto Anual em Mídia	Parcela do “Desconto de Agência” para Reverter ao Anunciante
Até R\$ 1.000.000,00	<i>nihil</i>
De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.500.000,00	2% do investimento bruto
De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 2.000.000,00	3% do investimento bruto
De R\$ 2.000.000,01 em diante	5% do investimento bruto

Parágrafo primeiro – Para efeito da aplicação do disposto na tabela acima, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município serão considerados como um único anunciante, somando-se, cumulativamente, durante a execução dos contratos, os valores correspondentes ao investimento bruto anual em mídia de todos os contratos celebrados pela Contratada com o Município de **XXXXXXXX**.

Parágrafo segundo – O preço dos serviços de veiculação deverão corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo.

Parágrafo terceiro – A remuneração observará em qualquer hipótese, os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, assim como os descontos obtidos pela Contratada junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços, pela Contratada.

Parágrafo quarto – A Contratada não fará *jus* a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela Contratante, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

Parágrafo quinto - As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo sexto - Com referência aos textos, leiautes, roteiros, montagem e arte-final, será observado:

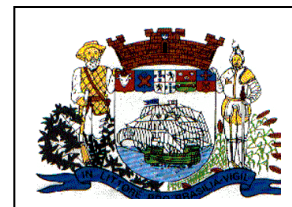
- a)** aqueles que forem rejeitados não serão cobrados pela Contratada;
- b)** os que forem aprovados, em que houver decisão posterior da Contratante de cancelamento da veiculação, serão pagos à Contratada.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência.

O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços ajustados será de doze meses, a iniciar-se na data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente na forma disposta no inciso I do art. 79, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Parágrafo segundo – O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo, limitado ao prazo máximo de sessenta meses, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Alteração Contratual.

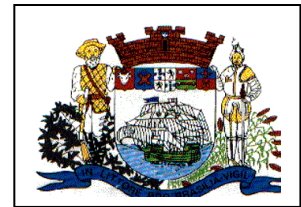
O presente contrato poderá ser alterado através de termos aditivos ou modificativos de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

No caso de celebração de termo aditivo de acréscimo, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, se forem necessárias modificações das especificações técnicas, para melhor adequação aos seus objetivos, e em decorrência de serviços comprovadamente indisponíveis na data da apresentação da proposta, será permitida a remuneração desses serviços, através de preços unitários, não contemplados na tabela de preços apresentada pela contratada na licitação, que serão fixados através de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 (art. 79, I da Lei nº 8.666/93);
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente aprovados e prestados (art. 79, II da Lei nº 8.666/93);
- c)** Judicialmente, na forma da legislação vigente (art. 79, IV da Lei nº 8.666/93).



Parágrafo único - Da rescisão contratual originará o direito de a Contratante, reter os créditos decorrentes do presente contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao não cumprimento ou cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no Edital, neste Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratada e da Contratante.

Parágrafo primeiro – São **obrigações da Contratada**, além daquelas previstas neste Contrato ou dele derivadas:

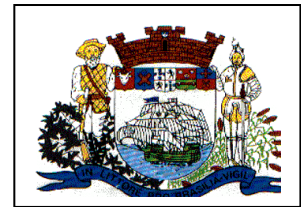
- a) operar segundo o mercado oferecendo serviços de qualidade superior;
- b) realizar com seus próprios meios ou através da contratação de terceiros todos os serviços relativos ao objeto deste Contrato, com estrita observância das especificações estabelecidas pela Contratante;
- c) a seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de matriz ou filial ou seus representantes em outras localidades para serviços de criação e de produção ou serviços complementares, desde que asseguradas as condições contratadas;
- d) manter, durante a vigência do contrato, sede, filial ou sucursal na região da XXXXXXXX/SC, distando até 200 (duzentos) km do município, com comprovada estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivos do presente Contrato;
- e) utilizar os profissionais relacionados para efeitos de comprovação da capacidade de atendimento, constante da Proposta Técnica apresentada pela Contratada na licitação que originou o presente Contrato, para realizar os serviços constantes do objeto, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada e submetida à prévia aprovação da Contratante;
- f) realizar negociações com vistas à obtenção de melhores condições e preços junto a terceiros, transferindo para a Contratante descontos especiais, além dos previstos em tabelas ou contratados; bonificações, reaplicações, prazos de pagamento e quaisquer outras vantagens;
- g) transferir à Contratante descontos decorrentes de antecipações de pagamento;
- h) negociar as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, na hipótese de reutilizações de peças publicitárias da Contratante;
- i) realizar cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas obtidas de empresas de idêntica qualificação técnica, nos termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta deste Contrato.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



Sendo inviável a obtenção de três propostas, a Contratada deverá, expressamente, proceder justificativa especificando os motivos;

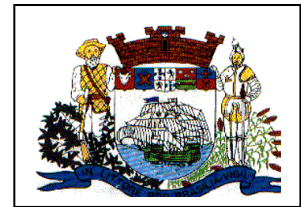
- j) o procedimento anterior não afasta nem suprime a integral responsabilidade contratual da Contratada perante a Contratante;
- k) somente realizar serviços/despesas com produção e veiculação, ou qualquer outra relacionada ao objeto do Contrato, uma vez expedida a respectiva Autorização de Produção ou de Divulgação, conforme o caso, pela Contratada;
- l) orientar a execução e supervisionar os trabalhos realizados por terceiros e aprovadas previamente pela Contratante;
- m) adotar imediatas providências em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, comunicados por escrito pela Contratante, sendo respeitadas as obrigações contratuais com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data da ocorrência, desde que tal ocorrência não tenha sido causada pela Contratada;
- n) somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços de que trata o Contrato, que envolva o nome da Contratante, através de sua prévia e expressa autorização;
- o) oferecer de pronto à Contratante, esclarecimentos acerca de eventuais fatos ou situações noticiadas a respeito da Contratada;
- p) não assumir, durante a vigência do presente Contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de órgão, entidade ou organização, que possam suscitar posições antagônicas, ou de conflito ou de discussão no plano das ideias, filosofias e diretrizes da Contratante;
- q) garantir durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência que deu origem a esta avença;
- r) dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que dizem respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;
- s) observar a legislação trabalhista em relação aos seus funcionários e no que diz respeito aos terceiros contratados, apresentando, quando solicitado pela Contratante os comprovantes de que esses encargos, bem como, os previdenciários e fiscais, estão satisfeitos;
- t) assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- u) manter, por si, por seus prepostos e contratados, sigilo sobre informações e dados que lhe sejam fornecidos para dar execução aos serviços contratados;
- v) responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



empregados, prepostos e/ou contratados, assim como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relativas ao cumprimento deste Contrato;

- w)** responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base em legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, pertinentes ao objeto do presente Contrato, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade;
- x)** corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, mesmo se a peça já estiver sendo veiculada.
- y)** manter durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

Parágrafo segundo – Constituem **obrigações da Contratante**, além daquelas previstas neste Contrato ou dele provenientes:

- a)** cumprir, dentro dos limites legais, com os compromissos financeiros ajustados com a Contratada;
- b)** autorizar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado, bem como, emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas solicitações verbais, determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela Contratante, no prazo de três dias úteis;
- c)** propiciar à Contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços solicitados;
- d)** notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, assim como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Fiscalização.

A Contratante fiscalizará a execução dos serviços cuja execução foi expressamente autorizada, inclusive, quanto ao cumprimento das especificações técnicas, cabendo-lhe rejeitá-los no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou solicitado.

Parágrafo primeiro - A fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria requisitante.

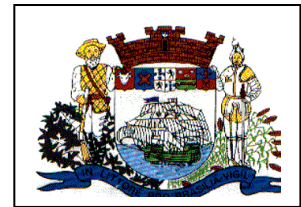
Parágrafo segundo - A fiscalização dos serviços pela Secretaria requisitante não desobriga a Contratada de suas responsabilidades para a perfeita execução.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



Parágrafo terceiro - A Contratada adotará providências para que qualquer serviço, mesmo o de veiculação, não aceito no todo ou em parte, seja refeito ou corrigido, a suas expensas e nos prazos fixados pela Contratante.

Parágrafo quarto - É facultado à Contratante, através da Secretaria requisitante o acompanhamento de todos os serviços que constituem o objeto deste Contrato.

Parágrafo quinto – Caberá à Secretaria requisitante a aprovação final dos trabalhos executados através deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Avaliação da Contratada.

A Contratante realizará a qualquer tempo avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação propostos pela Contratada, da diversidade de serviços prestados e benefícios advindos da política de preços praticada.

Parágrafo único - A avaliação será considerada pela Contratante para:

- a) fins de solicitação de melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Contratada;
- b) decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato;
- c) fornecer, quando for solicitado, declarações sobre seu desempenho, como prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Sanções Administrativas.

As sanções contratuais serão, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária para participação de licitação;
- d) impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.

Parágrafo único – As sanções administrativas poderão ser aplicadas na seguinte forma, não impedindo que se aplique outra mais adequada ao caso:

I – Advertência: geralmente aplicada para o caso de não atendimento de prazos para execução de serviços;

II – Multas: serão aplicadas conforme segue:

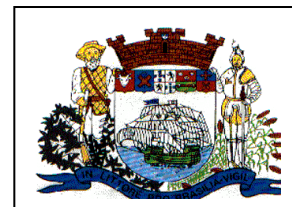
- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de reincidência no descumprimento de prazos para execução de serviços;

- b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração de quaisquer outras cláusulas contratuais.

III – As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 2 (dois) anos, serão cominadas nas condições definidas pela Contratante, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo.

IV – A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei das Licitações.

V – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

VI - O valor das multas poderá ser descontado de eventuais créditos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Direitos Autorais.

I - Fica estabelecida a cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso – das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado –, para a propriedade da Contratante, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

II – Deverão ser previamente negociados com a Contratante quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

III – A Contratante considerará já incluída no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Disposições Gerais.

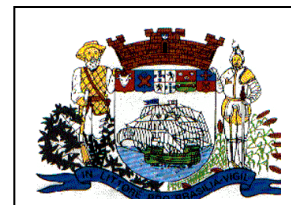
- a)** Em caso de a Contratada constituir preposto para tratar de assuntos pertinentes à execução do presente Contrato será o Sr(a);
- b)** Não é admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do objeto do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



- c) A Contratada se conduzirá em conformidade com o Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e Publicidade e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei, a moral e os bons costumes.
- d) O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente do que se encontra estipulado na Cláusula Décima Quarta e de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de trinta dias, através de correspondência protocolada na sede da outra parte, sem que possa ser pleiteado qualquer tipo de indenização, não importando a natureza, exceto o pagamento de despesas por serviços autorizados e já realizados;
- e) O valor previsto no presente Contrato poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da Contratante, não cabendo à Contratada indenização por qualquer natureza, em face dos eventuais saldos orçamentários ou financeiros que possam existir.
- f) A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões de qualquer ordem no valor inicial e atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

XXXXXXX/SC, de de 2023.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: